



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

DECRETO Nº 091/2026
06/07/2026

**SÚMULA: INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA
APURAR A INEXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 058/2026 DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul,

CONSIDERANDO o resultado do processo licitatório – Pregão Eletrônico nº 033/2026 destinado a “*Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços profissionais no desenvolvimento e execução de oficinas de corte e costura, culinária, panificação e aproveitamento de alimentos, no âmbito dos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família*”.

CONSIDERANDO os termos do Pregão Eletrônico nº 033/2026;

CONSIDERANDO que a empresa contratada [REDACTED], recusa assinar o Contrato Administrativo nº 058/2026, conforme relato;

CONSIDERANDO o §5º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os incisos I, III e XII do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a garantia constitucional de Ampla Defesa e do Contraditório, nos termos do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo, referente ao Contrato Administrativo nº 058/2026, em face da empresa [REDACTED], com vistas à apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades em decorrência de suposta inexecução parcial/total contratual.

Art. 2º. Fica designada a Comissão Permanente de Processo Administrativo nomeada pela Portaria nº 113/2025, de 12 de fevereiro de 2025, como responsável pela condução para apuração dos fatos descritos no artigo 1º.

Art. 3. O Processo Administrativo correrá conforme os prazos e especificações constante na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º. Ao fim do Procedimento, poderão ser impostas à empresa contratada as sanções administrativas especificadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º. Fica concedida à empresa contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência da instauração do Processo Administrativo, sob pena de revelia, para, querendo, apresentar sua defesa por escrito à comissão designada.

Art. 6º. Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação deste Decreto, para a conclusão do Processo Administrativo, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 06 de julho de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 4917 – de 08/07/2026